



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

LEI MUNICIPAL Nº 2.374/2017

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM A SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso parcelamento dos débitos do Município para com a Secretaria Estadual de Meio Ambiente, no valor de até R\$ 27.743,76 (vinte e sete mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), em até 20 (vinte) prestações mensais e sucessivas, que serão corrigidos na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único. O parcelamento dos débitos de que trata o *caput* deste artigo se refere ao Processo Administrativo instaurado em razão de fiscalização da SEMA no Rio Severo, que acarretou o Auto de Infração 116796 lavrado em 13/09/2012, gerando a CDA 20173853, inscrita em dívida ativa em 21/03/2017 em face do Município de Alta Floresta.

1

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com a Secretaria de Estado de Mato Grosso - SEMA parcelamento dos débitos do Município, no valor de até R\$ 34.006,18 (trinta e quatro mil e seis reais e dezoito centavos), em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas, que serão corrigidos na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único. O parcelamento dos débitos de que trata o *caput* deste artigo se refere ao Processo Administrativo instaurado em razão de fiscalização da SEMA, que acarretou o Auto de Infração 116832 lavrado em 29/11/2012 – Processo n.º 636023/2012 em face da Prefeitura Municipal de Alta Floresta.

Art. 3º Para o pagamento do valor principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a usar a seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Cód. Red.	Fonte de Recursos	Saldo Dotação
04.002.28.843.0013.2019.46.90.71.00.00	114	00	217.013,56



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Art. 4º O Poder Executivo consignará no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos orçamentos anuais o projeto decorrente desta lei e dotações orçamentárias suficientes para atender o parcelamento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT

Em 03 de maio de 2017.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal